



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 641/2018/CDHCACAI

Referente ao Projeto de Resolução n.º 699/2018 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor Raimundo Barros Resplande.

Autor: Deputado Baiano Filho

Relator(a): Deputado(a) VALDIR DARRANCO

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/10/2018, sendo colocada em pauta no dia 25/10/2018, tendo seu devido cumprimento, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 14/11/2018, tendo a esta aportada no dia 26/11/2018, tudo conforme as folhas n.º 02 e 03/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 699/2018, de autoria do Deputado Baiano Filho, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

JM



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Titulo de Cidadão Mato-grossense” ao Sr. Raimundo Barros Resplande. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Sr. Raimundo Barros Resplande receba o “Titulo de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

JM



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 699/2018 de autoria do Deputado Baiano Filho.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 699/2018 – Parecer n.º 641/2018
Reunião da Comissão em 28 / 11 / 18
Presidente: Deputado Valdir Barranco
Relator(a): Deputado(a) VALDIR BARRANCO

Voto Relator(a) FAVORÁVEL
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 699/2018 de autoria do Deputado Baiano Filho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

JM